



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 24/06/2026. Publicação: 25/06/2026. Nº 122/2026.

ISSN 2764-8060

data. Mandado de injunção. Reclamação. Ação civil pública. Ação de alimentos. Ação de investigação de paternidade. Legitimidade do Ministério Público na investigação de paternidade (Lei nº 8.560/92). Ação de usucapião. Tutela individual e coletiva da posse: interdito proibitório, reintegração e manutenção da posse. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Ação monitoria contra a Fazenda Pública. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95). Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92). Procedimentos de jurisdição voluntária.

DIREITO FINANCEIRO

Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Espécies e tramitação legislativa. Lei Federal nº 4.320/1964. Fiscalização financeira e orçamentária.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Legislação estadual e regulamentos do ICMS.

DIREITO ELEITORAL

Ações eleitorais: ação de impugnação ao registro de candidatura, ação de investigação judicial eleitoral, ação de impugnação de mandato eletivo e recurso contra expedição de diploma (hipóteses, legitimidade, prazo e procedimento). Procedimento de execução e cumprimento de decisões impositivas de multa e outras sanções de natureza pecuniária (Resolução TSE nº 23.709/2022).

DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS E DIREITOS HUMANOS

Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios gerais de Direito Ambiental. Princípios do poluidor pagador, usuário pagador, precaução, prevenção e outros princípios de Direito Ambiental. Meio ambiente e Direitos Humanos. Princípio da proibição de retrocesso. Meio ambiente e sociedade de risco.

Direito Sanitário: O Sistema Único de Saúde, seus princípios e diretrizes norteadoras, as atribuições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios na garantia do direito à saúde, as condições, critérios e fatores determinantes na organização e planejamento de um Sistema de Saúde.

Direito da Criança e do Adolescente: Criança e adolescente: antecedentes históricos, inserção constitucional, doutrina da proteção integral, princípios e direitos fundamentais da criança e do adolescente e princípios e direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Direito do Consumidor: Práticas contratuais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Tamanho mínimo da fonte em contratos de adesão (Lei nº 11.785/2008). Convenção coletiva de consumo. Garantia legal e contratual.

Direito do Idoso: Políticas públicas, entidades de atendimento e rede protetiva dos direitos da pessoa idosa.

Direito das Pessoas com Deficiência: Constituição Federal. Legislação federal esparsa. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Acessibilidade e enfrentamento de barreiras. Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta o art. 45 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Direito à Educação: Atuação de instituições privadas na seara educacional. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Direito à educação no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Direitos Humanos: Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso, interseccionalidade entre raça, gênero e classe, preconceito racial, igualdade racial e ações afirmativas. Proteção da igualdade étnico-racial e legislação específica correspondente (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial - Decreto nº 65.810/1969; Lei nº 7.716/1989; Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Decreto nº 4.886/2003; Estatuto da Igualdade Racial - Lei nº 12.288/2010; Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR – Decreto nº 8.136/2013).

EDITAIS

Edital nº 24/2026 - GPGJ/CCICMP

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 70 – MP/MA

CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA (RETIFICADO QUANTO AO LOCAL DE APLICAÇÃO)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 24/06/2026. Publicação: 25/06/2026. Nº 122/2026.

ISSN 2764-8060

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e Presidente da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA (RETIFICADO QUANTO AO LOCAL DE APLICAÇÃO), do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n.º 01/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o disposto nos subitens 19.1 e 20.1 do Edital de Abertura n.º 01/2025, ficam convocados para a Reaplicação das Provas Oral e de Tribuna os candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame, que tiveram deferida a inscrição definitiva e, consequentemente, relacionados no ANEXO ÚNICO do EDITAL N.º 57 – MP/MA (RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS, APTOS NOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E HABILITADOS NA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL), divulgado em 23/01/2026, no endereço eletrônico do Instituto AOCF, que tiveram deferido o pedido de reaplicação da Prova Oral e de Tribuna, conforme relação a seguir:

NOME	INSCRIÇÃO
Cicero Da Silva Neto	6550002561
Eliane Fratane Hentzy	6550001836
Mariana Da Silva (sub judice)	6550002937
Mariana Lucena Sousa Santos (Sub Judice)	6550003129
Renata Alexandre Lins	6550003673

I - A Reaplicação da Prova Oral da Quarta Etapa do Concurso Público tem caráter Eliminatório e Classificatório e será prestada perante Banca Examinadora do Instituto AOCF, acompanhada pela Comissão do Concurso, em sessão pública, mediante exame individual dos candidatos, conforme o disposto no subitem 19.2 do Edital de Abertura n.º 01/2025.

II - A Prova de Tribuna da Quinta Etapa do Concurso Público tem caráter Classificatório e será realizada pelo Instituto AOCF, acompanhada pela Comissão do Concurso, em sessão pública, com o objetivo de aferir a capacidade de exposição oral do candidato, conforme o disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura n.º 01/2025.

III – A realização da Reaplicação das Provas Oral e de Tribuna ocorrerá no dia 28 de junho de 2026, no período matutino, no CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – CEST, SITUADO NA AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR, Nº 12, SÃO LUÍS/MA. CEP: 65045-180.

Art. 2º A ordem de arguição dos candidatos para a Prova Oral e a ordem de apresentação dos candidatos para a Prova de Tribuna serão estabelecidas por sorteio, assim como o ponto definido pela Banca Examinadora, atribuível a cada candidato, conforme o disposto nos subitens 19.4 e 20.4.2 do Edital de Abertura n.º 01/2025, respectivamente.

I – O sorteio da ordem de arguição dos candidatos será realizado no dia e horário designados para o início das provas, imediatamente antes do início da avaliação, para ciência da aplicação das suas respectivas Provas Oral e de Tribuna.

II – O sorteio do ponto de arguição da Prova Oral será realizado no início do turno correspondente à aplicação da prova dos candidatos.

III – O ponto sorteado será objeto de arguição da Prova Oral para todos os candidatos sorteados para comparecimento na mesma data e período.

IV - O sorteio do ponto de sustentação oral da Prova de Tribuna será realizado no dia anterior à aplicação da prova dos candidatos, de forma on-line, por meio do link de acesso disponibilizado aos candidatos, no canal do Instituto AOCF na plataforma YouTube.

V – Para os candidatos que deverão comparecer na sustentação oral da Prova de Tribuna no período da manhã, serão realizados os sorteios dos pontos às 9:00 h do dia anterior.

VI – Cada candidato terá um ponto de arguição sorteado individualmente, o qual será objeto de sustentação oral na Prova de Tribuna.

Art. 3º Conforme o disposto nos subitens 19.3, 19.4.1, 20.4 e 20.4.2 do Edital de Abertura n.º 01/2025, a arguição do candidato na Prova Oral e a sustentação oral na Prova de Tribuna versarão sobre conhecimentos técnicos relativos aos 4 (quatro) Grupos Temáticos especificados no subitem 10.2 do Edital de Abertura n.º 01/2025 (QUADRO 10), os quais poderão ser agrupados pela Banca Examinadora, a seu critério, para fins de sorteio.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 24/06/2026. Publicação: 25/06/2026. Nº 122//2026.

ISSN 2764-8060

I - A arguição do candidato na Prova Oral consistirá em resposta às questões formuladas pela Banca Examinadora, com 10 (dez) minutos de duração e tolerância de 2 (dois) minutos, para mais ou para menos, para avaliação do conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado no dia da realização da prova, considerando o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

II - A Prova de Tribuna consistirá em sustentação oral do candidato acerca de ponto previamente definido, com 15 (quinze) minutos de duração e tolerância de 2 (dois) minutos, para mais ou para menos, perante a Banca Examinadora, que atribuirá nota de avaliação quanto à articulação do raciocínio, o convencimento da argumentação, o poder de síntese, o emprego de linguagem técnica jurídica, o uso correto do vernáculo, a postura e a dicção do candidato, observadas as condições específicas individuais.

Art. 4º No dia e período de realização da sua Prova Oral e de Tribuna, os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, trajados de forma compatível com a tradição forense, munido de documento oficial de identificação com foto (original/ físico ou digital, conforme o previsto no subitem 11.5.1 do Edital de Abertura n.º 01/2025).

I – O horário de fechamento dos portões, para os candidatos sorteados no período da manhã, ocorrerá às 07:00 h, impreterivelmente.

II – Durante a realização das provas e, enquanto aguardarem a chamada para a arguição, os candidatos permanecerão confinados, sendo vedada qualquer forma de comunicação entre si, bem como o uso e/ou porte de aparelhos eletrônicos de comunicação, de gravação ou de armazenamento de dados, protetores auriculares, material de estudo, livros, dicionários, notas ou quaisquer impressos.

III – Os candidatos confinados não poderão se retirar da sala, exceto para ir ao banheiro, desde que acompanhados de fiscal.

IV – O Instituto AOCF poderá, a seu critério, utilizar detectores de metais durante a realização das provas.

V – O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas ou se apresentar fora da data e horário de convocação pré-determinados será eliminado do concurso público.

Art. 5º As sessões públicas das Provas Oral e de Tribuna serão realizadas em diferentes salas, concomitantemente, e os interessados em assistir deverão comparecer ao local de aplicação das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, portando documento oficial de identidade, em perfeitas condições de uso, inviolado e com fotografia que permita a identificação, devendo, ainda, observar as seguintes disposições:

I – Será permitido o acesso ao público interessado até o limite máximo de cadeiras disponíveis por sala de prova.

II – O público interessado deverá permanecer exclusivamente na sala escolhida, sendo vedada a troca de sala ou o trânsito pelos andares/corredores de aplicação das provas.

III – Não será permitida a saída/entrada da sala de prova durante a arguição/apresentação do candidato. Caso alguém do público interessado opte por se retirar da sala ao término de uma arguição/apresentação, não poderá permanecer nos andares/corredores de aplicação das provas.

IV – Os objetos eletrônicos do público interessado serão acondicionados em embalagem disponibilizada pela organizadora do concurso, antes do início da arguição/apresentação.

V – Durante a arguição/apresentação, será vedada qualquer forma de comunicação entre os integrantes do público interessado ou destes com o candidato, bem como a prática de qualquer ato que possa interferir na concentração ou no desempenho do candidato.

VI – É proibida a gravação ou a realização de anotações, por qualquer meio, de questões ou conteúdos relativos à aplicação das provas, tanto pelo público interessado quanto pelos candidatos.

VII – O descumprimento das disposições previstas neste Edital, bem como qualquer situação que comprometa o regular andamento dos trabalhos, autoriza a Comissão de Concursos a impedir o acesso ou determinar a retirada do público interessado.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luís/MA, data do sistema.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Comissão de Concurso, em 24/06/2026, às 11:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Edital nº 25/2026 - GPGJ/CCICMP

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025